COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM:
30/05/22 às 11:06
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER N. 156, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann" a equipe Dojo Maziero de Karatê Shotokan.
PROPONENTE: Vereador Serginho/PDT
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann" a equipe Dojo Maziero de Karatê Shotokan, em homenagem à sua luzida trajetória frente ao esporte em nossa cidade e, especialmente pelas seis medalhas de ouro, cinco medalhas de prata, quinze medalhas de bronze e três troféus por equipe conquistados no Campeonato Brasileiro de Karatê, realizado no Município de Cuiabá- MT, em julho de2022

Afirma a Justificativa:

> "A academia Dojo Maziero de Karatê Shotokan Tradicional foi fundada em 18 de março de 1995, e leciona aulas para idades de 03 a 60 anos, hoje instalado no Círculo Militar de Cascavel.
> A Academia possui dois projetos sociais: uma equipe de esporte de rendimento, onde representa Cascavel em competições oficiais do esporte no cenário Estadual, Nacional e Internacional, e outro, chamado de Karatê Escola de Vida, que consiste na captação de cupons do Nota Paraná, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo – IVM, para financiamento de atividades filantrópicas e aulas gratuitas para jovens e adolescentes de nossa cidade.
> Nas categorias de esporte de rendimento os atletas do Dojo Maziero participaram e conquistaram medalhas nos Campeonatos Estaduais em Cascavel, Rolândia e Fazenda Rio Grande, Campeonatos Nacionais em Belém - PA, Paraíba e Cuiabá-MT, ainda

conquistaram medalhas no Campeonato Mundial no Canadá e Pan-americano no México.
As conquistas alcançadas e os trabalhos sociais que a academia desempenha já seriam suficientes para conceder a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo Osmar Xiquinho Zimmermann, ainda sim, essa homenagem se refere as últimas conquistas da equipe, especialmente as alcançadas no Campeonato Brasileiro de Karatê, realizado entre os dias 14 e 17 de julho, no Município de Cuiabá – MT, conforme o art. 1° do texto, segue a lista das conquistas:
Resultados dos atletas da Academia Dojo Maziero no Nacional em Cuiabá-MT.
06 Ouros, 05 Pratas, 15 Bronzes, 03 Troféus equipe.
...
Com o currículo apresentado fica evidente que a equipe da Academia Dojo Maziero faz jus a homenagem, especialmente as exigências contidas no art. 2° da Resolução n° 3, de 2006, que regulamenta a outorga a Medalha Xiquinho Zimmermmann.
Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração e, conto com o apoio dos nobres Edis na aprovação desta proposta legislativa".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> ...
> XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 30 de agosto de 2022.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC

Mazutti
Vereador/PSC